



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 808/2021.**

De autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, o presente projeto de lei “Dispõe sobre o Programa Energias Alternativas para habitações de interesses sociais”.

A proposta autoriza o Executivo a criar o Programa Energias Alternativas - PEA para Habitações de Interesses Sociais. Definindo como energias alternativas as fontes de energia solar, fotovoltaica, energia solar heliotérmica, energia térmica concentrada, dentre outras. Por fim, estabelece que o Programa de Energias Alternativas consistirá na elaboração de projetos, aquisições, instalações e assistência técnicas preventivas e corretivas de equipamentos de geração de energia alternativas nos condomínios de habitações de interesse social.

Segundo o autor, a propositura possibilita que “os moradores dos conjuntos habitacionais como COHAB, CDHU e Comunidade Heliópolis e todo o conjunto de iniciativas, de origem pública, mista ou privada, que tem como objetivo facilitar o acesso à moradia da população considerada de baixa renda onde há imóveis oferecidos em programas de habitação social que tem condições de pagamento mais acessíveis do que aqueles do mercado imobiliário tradicional na cidade de São Paulo, terão acesso a esta tecnologia que, ao mesmo tempo em que proporciona grande economia nas despesas com energia elétrica, auxilia na geração de energia limpa”.

Considerada **legal** pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do projeto.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira **favorável** ao projeto de lei.



Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em